



**MUNICÍPIO DO FUNCHAL**  
**- DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO -**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**  
**Edital n.º 81/2025**

**Viaturas abandonadas na via pública**

**Jcão José Nascimento Rodrigues**, Vereador com o Pelouro da Fiscalização, no uso da sua competência conferida pelo Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências da Presidente da Câmara Municipal do Funchal nos Vereadores a Tempo Inteiro, publicitado pelo Edital n.º 91/2024, de 01 de fevereiro, e publicado no Diário de Notícias da Madeira e Jornal da Madeira nas edições de 03 de fevereiro de 2024, e disponível para consulta no sítio de internet oficial do Município em <http://www.funchal.pt>, nos termos do artigo 166.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 114/94, de 03 de maio, **torna pública**, para os devidos efeitos legais, a presente notificação a quem possua legítimo interesse sobre as mesmas, nomeadamente proprietários, credores ou fiéis depositários, que decorre o **prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar da data de afixação deste Edital, para proceder à remoção das viaturas abaixo referenciadas, considerando que as mesmas se encontram em situação de abandono na via pública.

Marca	Local	Cor	Matrícula
V W Golf	Caminho da Quinta, freguesia de São Roque.	Branco/Azul	25-95-LT
Seat	Estrada Monumental, freguesia de São Martinho.	Branco	87-DB-89
Peugeot	Estrada Monumental, freguesia de São Martinho.	Branco	06-97-MA

Findo o prazo concedido sem que haja lugar à remoção voluntária do veículo, o mesmo será removido de forma coerciva e depositado no Parque de Gestão e Resíduos do Vasco Gil, sendo que a posterior reclamação do veículo deverá ser efetuada pelo seu legítimo proprietário ou por quem possua legítimo interesse sobre o mesmo, apresentando a documentação necessária para o efeito, bem como mediante o pagamento das respetivas despesas de remoção e depósito, cujos montantes estão fixados na Portaria n.º 1424/2001, de 13 de dezembro, sob pena de ser considerado



**MUNICÍPIO DO FUNCHAL**  
**- DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO -**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

abandonado e adquirido por ocupação por esta Câmara Municipal do Funchal, nos termos do n.º 4 do artigo 165.º do Decreto-Lei n.º 114/94, de 03 de maio.

Para se constar, se lavrou o presente que vai ser publicado e afixado nos locais de estilo.

O Vereador com o Pelouro da Fiscalização,

João José Nascimento Rodrigues